



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ENCANTOS DE NATAL 2022”, QUE OCORRERÁ DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 À 06 DE JANEIRO DE 2023, NA PRAÇA GENERAL FREITAS E NO PAÇO MUNICIPAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/11/2022 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2022 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/11/2022 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2022.



Pregão Eletrônico nº. 090/2022

Processo Digital nº. 28944/2022

Requisição nº. 1932/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decreto Municipal nº. 3368, de 27 de agosto de 2007; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da lei federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresas especializadas com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica, para realização do evento “ENCANTOS DE NATAL 2022”, que ocorrerá de 08 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, na Praça General Freitas e no Paço Municipal**, conforme descrição detalhada no termo de referência, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições gerais para participação:

- 1.1. Empresas legalmente constituídas cujo exercício da atividade econômica seja compatível com o objeto da presente licitação, que cumpram com os requisitos de habilitação descritos no item 5 deste edital e que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 1.2.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
 - 1.2.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
 - 1.2.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
 - 1.2.4. As empresas que estiverem sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
 - 1.2.5. Empresas que não funcionem no País;
 - 1.2.6. Pessoas Físicas.

2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
 - 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”;

c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “e”;

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “f”;

2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.



3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços do produto e serviços;

4.3. O **VALOR DO LOTE** será considerado para a fase de lances;

4.3.1. Para fins de participação no certame, as propostas deverão estar adequadas à divisão por Lotes, divididos da seguinte forma:

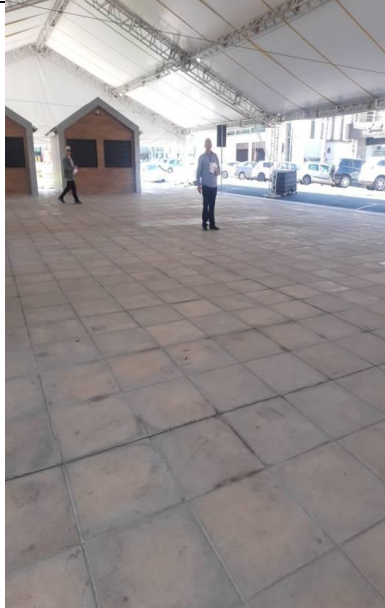
LOTE 1 – DECORAÇÃO

A decoração será composta pela locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem dos seguintes itens:

Para a decoração da Praça Central:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL
------	------------	-----------	-------



01	01	Árvore de natal com 5,0m de altura e 2,40 m de diâmetro de base, em ferro tubular estrutura resistente, pintura em verde, decorada com 1.200 leds amarelos, estrela na ponta iluminada na cor branco quente com 50cm, 06 (seis) bengalas artesanal dourada e vermelha, com aproximadamente 1,0m de altura e 0,10cm cm de diâmetro, 04 (quatro) caixas de presentes nas medidas de 0,60cm,50cm e 80cm em material resistente à intempéries, pintada nas cores verdes e vermelhas e laços em veludo.	 No centro da Praça General Freitas, em frente as Casinhas do artesanato.
02	20	Guirlanda estrutura em ferro, coberta com rama verde com 1,0m de diâmetro, decorada com laço de veludo vermelho, com 100 (cem) luzes de led amarelas estática de uso externo.	 As 20 guirlandas serão distribuídas em 20 desses postes ilustrados na foto.
03	10	Caixa de Letras, em material resistente à intempéries, formato quadrado, medindo 98cm de altura, pintura vermelha, fechada em poliestireno branco 2mm com adesivo vermelho formando Feliz Natal, com luz interna refletor led branco. Cada caixa será uma letra para formar a frase Feliz Natal.	 As caixas formarão a frase Feliz Natal, deverão ser instaladas no local ilustrado pela foto, canteiro

			frontal da Praça General Freitas para a Avenida Sapucaia.
04	10	Refletores de led ip66, com potência de 100 watts, 220v, cor verde	 Os refletores serão distribuídos em dez árvores situadas nos canteiros da Praça Central.
05	01	Casinha em madeira, pintada nas cores branca, e vermelha, com abertura na parte superior, com Medidas 3,0mx2,20m, decorada e iluminada . Cenário fechado com poltrona, com adereços, boneco de neve. Árvore de natal de 2m.	 A casinha deverá ser instalada próxima à árvore de Natal.
06	04	Cortina de luzes 2mx 1m 400 leds warm (largura x altura)	 A cortina de Led deverá ser instalada na ponte da Praça Central

			em ambos os lados.
07	10	Lustre de aprox. 60cm em material resistente à intempéries, pintura em vermelho modelo vaso com conjunto de luzes de led amarelo, festão flocado verde e branco 6 bolas, laços de fitas.	 Os 10 lustres deverão ser distribuídos nos demais postes da Praça que não receberão as guirlandas mencionadas no item 2.
08	20	Snow Fall de led, acrílico transparente com efeito de neve caindo com 50cm de comprimento. 20 conjuntos	 Será instalado na Figueira da Praça Central.
09	20	Estrelas em armação de ferro, com 3,0m de altura contorno em mangueira luminosa branca, sendo 2m de caule e 1m a estrela.	 As estrelas formarão um túnel por esse corredor da Praça. Serão dez estrelas de cada lado.

10	06	Caixas de presentes, em material resistente à intempéries, medindo no mínimo 70cmx90cm iluminadas com led. Na cor vermelha e leds brancos.	 As caixas deverão distribuídas pelos canteiros da Praça Central.
----	----	--	--

Para a decoração do Paço Municipal:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL
11	500 m	Mangueira luminosa 12mm branca	 As mangueiras serão para decoração dos troncos de 30 árvores (10 m para cada tronco) e o restante será distribuído nas escadas de entrada do Paço Municipal (100m de cada lado)
12	03	Triciclos com 2,0 m de comprimento pintado em vermelho ou verde e decorado com luzes de led, festão verde aramado com luzes, bolas e laços com Papai Noel artesanal medindo 1,5m de altura.	 Os triciclos deverão ser distribuídos em 3 canteiros do Paço Municipal.

13	01	Árvore de natal com mangueiras luminosas, medindo 10m de altura, com base de 5,m de diâmetro, com 30 tubos de snow fall de 50cm e 20 estrobos, e com estrela iluminada na parte superior medindo no mínimo 1m.	 A árvore deverá ser instalada no local indicado na foto.
14	10 (4 un. 50cm, 3 un. 70cm, 3 un. 80cm)	Bolas com estrutura em material resistente à intempéries, em três tamanhos 50cm, 70cm e 80cm, pintura branca coberto com luzes de led branco quente, estática	 As bolas decorativas deverão ser distribuídas nos canteiros do Paço Municipal.
15	01	Papai Noel em estrutura de ferro com 5,0 metros de altura, em fibra, com roupa de couro vermelho e barba, com pele sintética branca, com movimento na cabeça e na mão.	 O Papai Noel deverá ser instalado no local indicado na foto.

16	06	Caixas de presentes, em material resistente à intempéries, medindo no mínimo 70cmx90cm, iluminadas com led. Na cor vermelha e leds brancos.	 As caixas deverão ser distribuídas pelos canteiros do Paço Municipal.
17	12	Estrelas com 3,0m de altura contorno em mangueira luminosa branca, sendo 2m de caule e 1m a estrela.	 As estrelas serão instaladas nas escadarias ilustradas na foto, 06 de cada lado.
18	06	Pórticos de ferro com luzes de 2mx2,5m	 Os pórticos deverão ser instalados através desse caminho ilustrado na foto.

19	20	Refletores de led 100w RGB ip 66.	 Os refletores deverão ser utilizados para iluminar 20 árvores.
20	12	Cortinas de luzes 2mx 1m , 400 leds warm	 As cortinas deverão ser instaladas na fachada superior do prédio administrativo.
21	20	Snow Fall de led, acrílico transparente com efeito de neve caindo com 50cm de comprimento. 20 conjuntos.	 Deverão ser instalados 10 conjuntos em cada uma das árvores situadas em frente ao prédio administrativo.

22	10	Árvores de natal com 2,0m de altura em ferro tubular estrutura resistente com base de 1m de diâmetro e estrelas iluminadas com cordão de luzes amarelas e brancas de led .	 As árvores deverão ser distribuídas por todos os canteiros do Paço Municipal.
----	----	--	---

LOTE 2 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

No Paço Municipal:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Serv.	Instalação de 03 entradas de energia (03 postes trifásicos, padrão RGE) no Paço Municipal, sendo 01 poste para praça de alimentação, com disjuntor de 63A e 02 postes para iluminação da decoração natalina com disjuntor de 63 A. Conforme indicação no Croqui (Pontos A, B e C).
02	Serv.	Instalação uma rede elétrica partindo da entrada B para alimentar a Praça de Alimentação, utilizando cabos de 3x10mm, sendo o total de 200 m.
03	Serv.	Instalação de 01 CD 16 lugares, com 12 disjuntores de 50 A, junto ao pavilhão da Praça de Alimentação, para distribuição de energia aos quiosques .
04	Serv.	Instalação de 12 refletores de 50W, de led luz branca, um para cada quiosque, 06 refletores de 100W para iluminação do pavilhão de 300m² , que serão ligados no CD referido no item 3, com um disjuntor de 30A,
05	Serv.	Instalação de rede elétrica, mencionada no item 05, utilizando 60m de fio 2x 4mm .
06	Serv.	Instalação da rede elétrica para iluminação de emergência, utilizando 60m de fio 2 x 4mm.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Público, no caso de empresário individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 02 atestados que comprovem que a licitante tenha realizado os serviços objetos deste Termo, para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada;

b) As empresa vencedora do lote 1 deverá apresentar responsável técnico, detentor de ART's certificado de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), durante a assinatura do contrato .

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, do lote 2, a licitante deverá apresentar que possui em seu corpo técnico, engenheiro eletricista, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de ART's, acompanhado de respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho que



comprovem ter o profissional executado os serviços objeto desse Termo.

5.7. Realização de Vistoria:

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 34534171. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.
- b) A visita técnica será facultativa.
- c) As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.
- d) É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua missão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- e) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- f) Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.8. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo III, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.10. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam a todos os termos deste edital;
- b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
- c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (Dez Reais) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 10,00 (Dez Reais) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

6.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.22. O Sistema de Compras Eletrônicas informará as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens 6.19 e 6.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

6.27. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



7. Condições de pagamento:

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa;
- 7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;
- 7.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante;
- 7.4. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____.

8. Sanções:

- 8.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 8.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

8.5. A multa aplicável será de:

8.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

8.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 8.5.1 quando for o caso;

8.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

8.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

8.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

8.9. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

8.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.10.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

8.10.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

8.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

8.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

8.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

9. Impugnação e Recurso Administrativo:

9.1. Impugnação:

9.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.sapucaiaadosul@sapucaiaadosul.rs.gov.br, ou através do sistema do portal de compras públicas, onde deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

9.2. Recurso Administrativo:

9.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário



eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

9.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1.1 e 9.2.1 receberá tratamento de mera informação.

10. Dotação orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição / Processo Digital	Dotação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1932/2022 28944/2022	1572/2022 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

11. Do Contrato:

11.1. Da vigência contratual:

11.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Rescisão:

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. Da Execução do Objeto do Edital:

13.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13.2. Todas as despesas decorrentes da contratação de profissionais, necessária à execução dos trabalhos, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, ao qual caberá ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítimas de seus sócios ou de seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, entre outros, ficando responsável também por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e aos



bens do CONTRATANTE.

13.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA, todos e quaisquer pagamentos de ônus referente às obrigações e responsabilidades patronais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e relativas a seguros, para com os empregados designados à execução dos serviços

13.4. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos resultantes da execução do contrato, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA e seus funcionários.

13.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos equipamentos disponibilizados e, em caso de dano ou avaria, constatada a responsabilidade do seu profissional, ficará obrigado a indenizar o CONTRATANTE.

13.6. O fornecimento de alimentação aos profissionais ficará a encargo da empresa CONTRATADA.

13.7. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria contratada, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;

13.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídicas e técnicas, bem como as de regularidade fiscais iniciais;

13.9. A Contratada deverá manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre seus funcionários;

13.10. Fornecer uniforme e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados a prestação do serviço objeto do contrato; Fornecer EPIs, conforme legislação vigente, aos profissionais prestadores dos serviços;

13.11. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA, todos e quaisquer pagamentos de ônus referente às obrigações e responsabilidades patronais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e relativas a seguros, para com os empregados designados à execução dos serviços;

13.12. Para o lote 1

13.12.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem de toda a decoração;

13.12.2. Todos os materiais necessários à instalação da iluminação dos artigos decorativos serão de responsabilidade da contratada.

13.12.3. A empresa deverá fornecer todos laudos e ART's necessários;

13.12.4. Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

13.13. Para o lote 2:

13.13.1. Todos os materiais necessários à instalação elétrica, mencionadas no Termo de Referencia serão de responsabilidade da contratada;



13.3.2. A empresa contratada deverá fornecer ART's e Laudos elétricos das instalações elétricas executadas;

13.3.3. As 03 entradas de energia (03 postes trifásicos padrão RGE) deverão permanecer nos locais instalados após o término do evento.

13.3.4. A empresa contratada deverá deixar 01 equipe de plantão para atender eventuais ocorrências.

13.3.5. Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

14. Disposições Gerais:

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

14.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

14.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.9.1. Antes da adjudicação do objeto à vencedora, será verificada sua regularidade fiscal;

14.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

15. Do Foro:

15.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 31 de outubro de 2022.

Nierison de Souza Machado
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico nº. 090/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

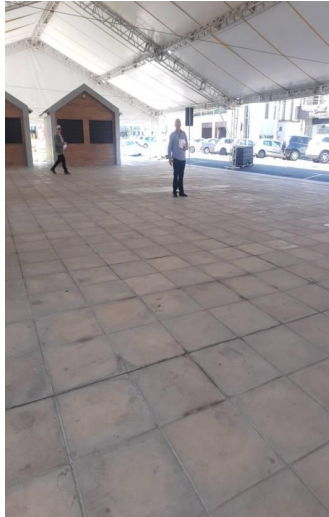
1 – OBJETO: Licitação para Contratação de empresas especializadas para realização do evento “Encantos de Natal 2022”, com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica para a decoração e praça de alimentação, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência. O evento ocorrerá de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. A licitação deverá ser pelo menor preço global de cada lote.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

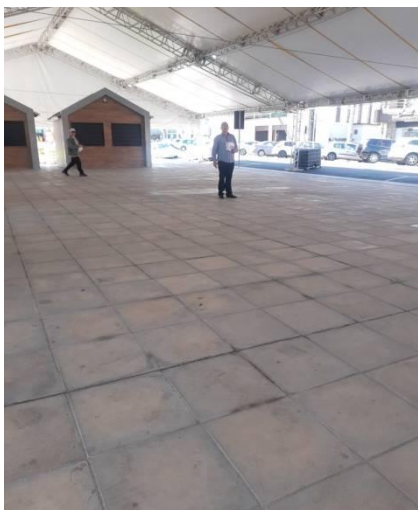
LOTE 1 - DECORAÇÃO

A decoração será composta pela locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem dos seguintes itens:

Para a decoração da Praça Central:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	01	Árvore de natal com 5,0m de altura e 2,40 m de diâmetro de base, em ferro tubular estrutura resistente, pintura em verde, decorada com 1.200 leds amarelos, estrela na ponta iluminada na cor branco quente com 50cm, 06 (seis) bengalas artesanal dourada e vermelha, com aproximadamente 1,0m de altura e 0,10cm de diâmetro, 04 (quatro) caixas de presentes nas medidas de 0,60cm, 50cm e 80cm em material resistente à intempéries, pintada nas cores verdes e vermelhas e laços em veludo.	 No centro da Praça General Freitas, em frente as Casinhas do artesanato.
02	20	Guirlanda estrutura em ferro, coberta com rama verde com 1,0m de diâmetro, decorada com laço de veludo vermelho, com 100 (cem) luzes de led amarelas estática de uso externo.	

			As 20 guirlandas serão distribuídas em 20 desses postes ilustrados na foto.
03	10	Caixa de Letras, em material resistente à intempéries, formato quadrado, medindo 98cm de altura, pintura vermelha, fechada em poliestireno branco 2mm com adesivo vermelho formando Feliz Natal, com luz interna refletor led branco. Cada caixa será uma letra para formar a frase Feliz Natal.	 As caixas formarão a frase Feliz Natal, deverão ser instaladas no local ilustrado pela foto, canteiro frontal da Praça General Freitas para a Avenida Sapucaia.
04	10	Refletores de led ip66, com potência de 100 watts, 220v, cor verde	 Os refletores serão distribuídos em dez árvores situadas nos canteiros da Praça Central.

05	01	Casinha em madeira, pintada nas cores branca, e vermelha, com abertura na parte superior, com Medidas 3,0mx2,20m, decorada e iluminada . Cenário fechado com poltrona, com adereços, boneco de neve. Árvore de natal de 2m.	 A casinha deverá ser instalada próxima à árvore de Natal.
06	04	Cortina de luzes 2mx 1m 400 leds warm (largura x altura)	 A cortina de Led deverá ser instalada na ponte da Praça Central em ambos os lados.
07	10	Lustre de aprox. 60cm em material resistente à intempéries, pintura em vermelho modelo vaso com conjunto de luzes de led amarelo, festão flocado verde e branco 6 bolas, laços de fitas.	 Os 10 lustres deverão ser distribuídos nos demais postes da Praça que não receberão as guirlandas mencionadas no item 2.

08	20	Snow Fall de led, acrílico transparente com efeito de neve caindo com 50cm de comprimento. 20 conjuntos	 Será instalado na Figueira da Praça Central.
09	20	Estrelas em armação de ferro, com 3,0m de altura contorno em mangueira luminosa branca, sendo 2m de caule e 1m a estrela.	 As estrelas formarão um túnel por esse corredor da Praça. Serão dez estrelas de cada lado.
10	06	Caixas de presentes, em material resistente à intempéries, medindo no mínimo 70cmx90cm iluminadas com led. Na cor vermelha e leds brancos.	 As caixas deverão distribuídas pelos canteiros da Praça Central.

Para a decoração do Paço Municipal:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL
11	500 m	Mangueira luminosa 12mm branca	 As mangueiras serão para decoração dos troncos de 30 árvores (10 m para cada tronco) e o restante será distribuído nas escadas de entrada do Paço Municipal (100m de cada lado)
12	03	Triciclos com 2,0 m de comprimento pintado em vermelho ou verde e decorado com luzes de led, festão verde aramado com luzes, bolas e laços com Papai Noel artesanal medindo 1,5m de altura.	 Os triciclos deverão ser distribuídos em 3 canteiros do Paço Municipal.
13	01	Árvore de natal com mangueiras luminosas, medindo 10m de altura, com base de 5,m de diâmetro, com 30 tubos de snow fall de 50cm e 20 estrobos, e com estrela iluminada na parte superior medindo no mínimo 1m.	 A árvore deverá ser instalada no

			local indicado na foto.
14	10 (4 un. 50cm, 3 un. 70cm, 3 un. 80cm)	Bolas com estrutura em material resistente à intempéries, em três tamanhos 50cm, 70cm e 80cm, pintura branca coberto com luzes de led branco quente, estática	 As bolas decorativas deverão ser distribuídas nos canteiros do Paço Municipal.
15	01	Papai Noel em estrutura de ferro com 5,0 metros de altura, em fibra, com roupa de couro vermelho e barba, com pele sintética branca, com movimento na cabeça e na mão.	 O Papai Noel deverá ser instalado no local indicado na foto.
16	06	Caixas de presentes, em material resistente à intempéries, medindo no mínimo 70cmx90cm, iluminadas com led. Na cor vermelha e leds brancos.	 As caixas deverão ser distribuídas pelos canteiros do Paço Municipal.

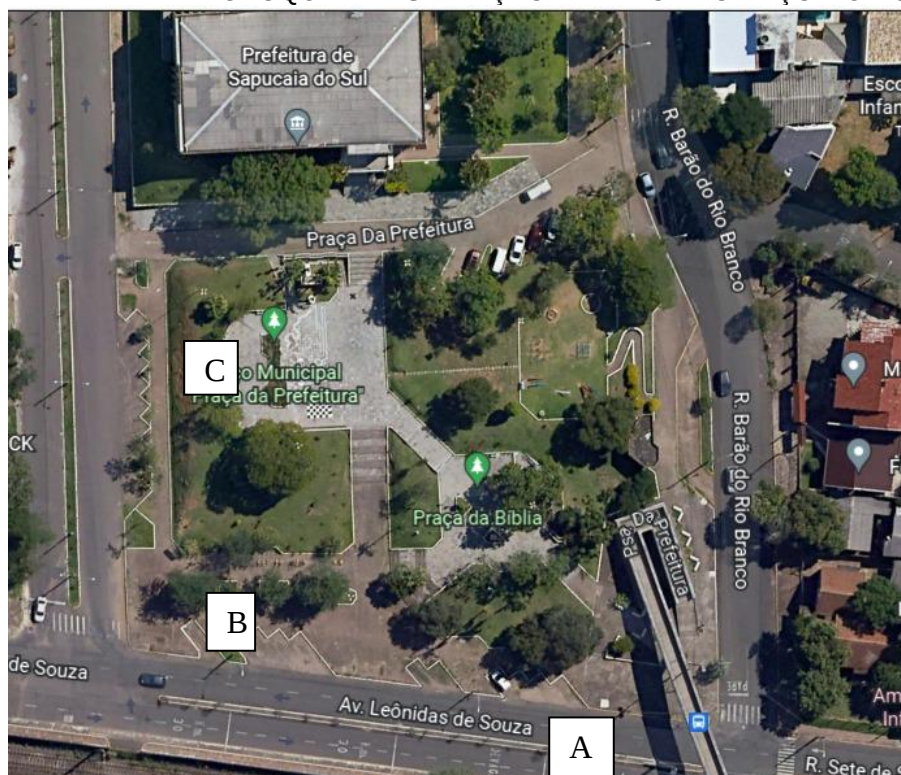
17	12	Estrelas com 3,0m de altura contorno em mangueira luminosa branca, sendo 2m de caule e 1m a estrela.	 As estrelas serão instaladas nas escadarias ilustradas na foto, 06 de cada lado.
18	06	Pórticos de ferro com luzes de 2mx2,5m	 Os pórticos deverão ser instalados através desse caminho ilustrado na foto.
19	20	Refletores de led 100w RGB ip 66.	 Os refletores deverão ser utilizados para iluminar 20 árvores.

20	12	Cortinas de luzes 2mx 1m , 400 leds warm	 As cortinas deverão ser instaladas na fachada superior do prédio administrativo.
21	20	Snow Fall de led, acrílico transparente com efeito de neve caindo com 50cm de comprimento. 20 conjuntos.	 Deverão ser instalados 10 conjuntos em cada uma das árvores situadas em frente ao prédio administrativo.
22	10	Árvores de natal com 2,0m de altura em ferro tubular estrutura resistente com base de 1m de diâmetro e estrelas iluminadas com cordão de luzes amarelas e brancas de led .	 As árvores deverão ser distribuídas por todos os canteiros do Paço Municipal.

LOTE 2 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

No Paço Municipal:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Serv.	Instalação de 03 entradas de energia (03 postes trifásicos, padrão RGE) no Paço Municipal, sendo 01 poste para praça de alimentação, com disjuntor de 63A e 02 postes para iluminação da decoração natalina com disjuntor de 63 A. Conforme indicação no Croqui (Pontos A, B e C).
02	Serv.	Instalação uma rede elétrica partindo da entrada B para alimentar a Praça de Alimentação, utilizando cabos de 3x10mm, sendo o total de 200 m.
03	Serv.	Instalação de 01 CD 16 lugares, com 12 disjuntores de 50 A, junto ao pavilhão da Praça de Alimentação, para distribuição de energia aos quiosques .
04	Serv.	Instalação de 12 refletores de 50W, de led luz branca, um para cada quiosque, 06 refletores de 100W para iluminação do pavilhão de 300m ² , que serão ligados no CD referido no item 3, com um disjuntor de 30A,
05	Serv.	Instalação de rede elétrica, mencionada no item 05, utilizando 60m de fio 2x 4mm .
06	Serv.	Instalação da rede elétrica para iluminação de emergência, utilizando 60m de fio 2 x 4mm.

CROQUI DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO PAÇO MUNICIPAL

1 – Praça de alimentação
A – poste de energia padrão RGE
B – Poste de energia padrão RGE
C – Poste de energia padrão RGE

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Natal é uma festa comemorada no mundo inteiro, independente do idioma, da raça, da condição econômica ou da idade. Esta comemoração é universal e cada país segue sua tradição, respeitando suas lendas e seus costumes.

As tradições envolvidas na comemoração do natal são muito antigas e foram se renovando no decorrer dos séculos.

Sendo assim propomos a realização do evento “*Encantos de Natal 2022*” de Sapucaia do Sul como uma forma de promovermos a cultura através das tradições natalinas, promovendo a confraternização com a comunidade, incentivando artistas locais possibilitando a eles apresentações (shows) durante as festividades.

Salientando que o evento é uma atividade tradicional da cidade de Sapucaia do Sul, consta no Calendário Municipal de Eventos, através da Lei Municipal 3122/2009.

O evento “Encantos de Natal 2022” servirá como ação voltada ao entretenimento dos munícipes, ressaltando a Magia do Natal, principalmente com muita iluminação, brilho e cor, sendo oferecidas atividades como: shows locais, regionais, gastronomia, decorações natalinas.

4 – DATA E LOCAL:

4.1 – O evento acontecerá de 08 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

4.2 – Os locais para execução dos serviços contratados serão a Praça Central (Praça General Freitas) e o Paço Municipal.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Para o lote 1:

5.1.1 - A empresa contratada deverá fornecer os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem de toda a decoração;

5.1.2- Todos os materiais necessários à instalação da iluminação dos artigos decorativos serão de responsabilidade da contratada;

5.1.3- A empresa deverá fornecer todos laudos e ART's necessários;

5.1.4- Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do presente Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

5.2 Para o lote 2:

5.2.1- Todos os materiais necessários à instalação elétrica, mencionadas neste Termo serão de responsabilidade da contratada;

5.2.2- A empresa contratada deverá fornecer ART's e Laudos elétricos das instalações elétricas executadas;

5.2.3- As 03 entradas de energia (03 postes trifásicos padrão RGE) deverão permanecer nos locais instalados após o término do evento.

5.2.4- A empresa contratada deverá deixar 01 equipe de plantão para atender eventuais ocorrências.

5.2.5- Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do presente Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços serão recebidos:

5.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo anterior ao início do evento, após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



5.3 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – GESTOR DO CONTRATO: Marcelo da Cunha Veríssimo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 93206, Telefone: (51) 999419008, email: marcelo.verissimo@sapucaiadosul.rs.gov.br

6.1.2 - FISCAIS DO CONTRATO: Fiscal Elétrico-Iluminação: Luiz Lange, engenheiro elétrico, matrícula 93435, telefone 51-994303964, email: lange2809@gmail.com;
Fiscal: LeandroBarbosa Luz, Assessor Superior de Comunicação e Marketing, matrícula 93207, telefone 51-993231569.

6.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, bem como a Comissão Organizadora exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 - Compete aos Fiscais do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação dos objetos respectivos, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 – Os fiscais do contrato anotarão em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 34534171. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

7.2 – A visita técnica será facultativa.



7.2.1 - As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

7.2.2 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua missão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

7.2.3 - O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.3 – Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 – DA GARANTIA:

8.1.1 – A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.1.2 - A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetuada imediatamente, contados da comunicação realizada pela Contratante.

9 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 02 atestados que comprovem que a licitante tenha realizado os serviços objetos deste Termo, para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada;

9.3 - As empresa vencedora do lote 1 deverá apresentar responsável técnico, detentor de ART's certificado de registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), durante a assinatura do contrato.

9.4- Para atendimento à qualificação técnico-profissional, do lote 2, a licitante deverá apresentar que possui em seu corpo técnico, engenheiro eletricista, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de ART's, acompanhado de respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida por esse Conselho que comprovem ter o profissional executado os serviços objeto desse Termo.

11 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Através de empenho orçamentário, mediante apresentação da nota fiscal, depósito em conta corrente, vinculada ao CNPJ das empresas vencedoras.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA: o presente contrato tem período de vigência de 180 dias a contar da assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1572- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Pregão Eletrônico nº 090/2022
Anexo II
Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01				-	-

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 090/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos serviços licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico nº 090/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____



_____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 090/2022

Anexo IV

Minuta Contratual

Expedientes Administrativos – 28944/2022

Pregão Eletrônico nº. 090/2022

Contrato nº. ____/20__

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **090/2022**, do Tipo **Menor Preço por Lote**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 28944/2022** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresas especializadas com fornecimento de serviços de decoração e instalação elétrica, para realização do evento “ENCANTOS DE NATAL 2022”, que ocorrerá de 08 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, na Praça General Freitas e no Paço Municipal.** Conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa;

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

3.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-



fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante;

3.4. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

3.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____.

4. DOS PRAZOS:

4.1. Da vigência contratual:

4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Durante a execução, a empresa contratada deverá cumprir com todas as normas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo Único deste contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria	Requisição / Processo Digital	Dotação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1932/2022 28944/2022	1572/2022 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 6.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 7.2. Todas as despesas decorrentes da contratação de profissionais, necessária à execução dos trabalhos, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, ao qual caberá ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes dos quais possam vir a ser vítimas de seus sócios ou de seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, entre outros, ficando responsável também por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e aos bens do CONTRATANTE.



7.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA, todos e quaisquer pagamentos de ônus referente às obrigações e responsabilidades patronais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e relativas a seguros, para com os empregados designados à execução dos serviços

7.4. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos resultantes da execução do contrato, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com a CONTRATADA e seus funcionários.

7.5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos equipamentos disponibilizados e, em caso de dano ou avaria, constatada a responsabilidade do seu profissional, ficará obrigado a indenizar o CONTRATANTE.

7.6. O fornecimento de alimentação aos profissionais ficará a encargo da empresa CONTRATADA.

7.7. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria contratada, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais;

7.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídicas e técnicas, bem como as de regularidade fiscais iniciais;

7.9. A Contratada deverá manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre seus funcionários;

7.10. Fornecer uniforme e crachá de identificação a todos os colaboradores vinculados a prestação do serviço objeto do contrato; Fornecer EPIs, conforme legislação vigente, aos profissionais prestadores dos serviços;

7.11. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA, todos e quaisquer pagamentos de ônus referente às obrigações e responsabilidades patronais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e relativas a seguros, para com os empregados designados à execução dos serviços;

7.12. Para o lote 1

7.12.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem de toda a decoração;

7.12.2. Todos os materiais necessários à instalação da iluminação dos artigos decorativos serão de responsabilidade da contratada.

7.12.3. A empresa deverá fornecer todos laudos e ART's necessários;

7.12.4. Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

7.13. Para o lote 2:

7.13.1. Todos os materiais necessários à instalação elétrica, mencionadas no Termo de Referência serão de responsabilidade da contratada;

7.13.2. A empresa contratada deverá fornecer ART's e Laudos elétricos das instalações elétricas executadas;

7.13.3. As 03 entradas de energia (03 postes trifásicos padrão RGE) deverão permanecer nos locais instalados após o término do evento.

7.13.4. A empresa contratada deverá deixar 01 equipe de plantão para atender eventuais ocorrências.

7.13.5. Todos materiais de uso corrente necessários à execução dos serviços objetos do Termo De Referência serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's);

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:



9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **28944/2022** e especialmente:

9.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **090/2022**;

9.2.2. Da Requisição nº. **1932/2022**;

9.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

10.3. A rescisão deste contrato pode ser:

10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;



- 11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 11.4.1 quando for o caso;
- 11.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 11.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 11.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 11.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 11.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de



Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

11.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

12. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Marcelo da Cunha Veríssimo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula 93206, Telefone: (51) 999419008, email: marcelo.verissimo@sapucaiaodosul.rs.gov.br

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Fiscal Elétrico-Iluminação: Luiz Lange, engenheiro elétrico, matrícula 93435, telefone 51-994303964, email: lange2809@gmail.com;

Fiscal: Leandro Barbosa Luz, Assessor Superior de Comunicação e Marketing, matrícula 93207, telefone 51-993231569.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.sapucaiaodosul@sapucaiaodosul.rs.gov.br. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.



13.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

14.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 20__.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

1 _____ CPF:
Testemunhas:
2 _____ CPF:



Pregão Eletrônico nº. 090/2022

Contrato ____ /20__

Anexo Único

Termo de Referência

